



## Política Antissuborno

### Prevenção e Combate ao Suborno

A presente Política, aplicável à Starnav, representa uma síntese das diretrizes existentes na companhia e forma um conjunto de mecanismos internos de integridade, auditoria, prevenção e combate à corrupção.

Entende-se por suborno o ato ou efeito ilícito com objetivo de obter vantagem em proveito próprio ou para outrem.

A Starnav segue as legislações nacionais e internacionais sobre o tema de combate a corrupção, em especial o Código Penal Brasileiro nos arts. 327, caput, §§ 1º e 2º e 337-D caput e parágrafo único; a Lei 12.846/13 de anticorrupção; Ley 20.393 de Responsabilidad Penal de las Personas Jurídicas del Chile e/ou Código Penal Chileno em seus artigos 248, 248 bis, 249 e 250, Lei 12.683/12 de Combate à Lavagem de Dinheiro, Lei 14.133/21 de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 12.529/11 de Defesa da Concorrência.

Além da legislação aplicável aqui expressa, também fazem parte desta Política o atendimento à norma NBR ISO 37001:2017.

Esta Política tem como objetivo reforçar as demais políticas e compromissos da Starnav com as boas práticas existentes, no sentido de evitar, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra as instituições públicas e privadas, nacional ou estrangeira, bem como estimular a denúncia caso do não cumprimento.

Quanto à abrangência, esta Política contempla todos os administradores, gestores, empregados, fornecedores, clientes, representantes comerciais e demais pessoas que agem ou possam vir a agir em nome da Starnav e por ela autorizada.

#### • **Atos Lesivos a Instituição Pública e Privada**

É proibida a prática de qualquer ato lesivo à instituição pública e privada, nacional ou estrangeira, dentre os quais:

- a) Prometer, oferecer, dar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou privado, ou terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em lei;
- c) Frustrar, fraudar, impedir ou tentar impedir o caráter competitivo da licitação, ou de afastar licitante, de forma ilícita do procedimento licitatório;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a instituição pública e privada;
- e) Prejudicar ou dificultar qualquer fiscalização ou investigação de órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer nível de atuação.

#### • **Contrato de Relacionamento Comercial**

A Starnav inclui em seus contratos de fornecimento de bens e serviços com seus clientes e fornecedores, prestadores de serviços, e terceiros, cláusula expressa declarando que as negociações comerciais transcorram dentro das condições e práticas usuais de mercado e dos



princípios de boa-fé, não havendo qualquer espécie de vantagem pessoal, suborno, concussão, doação, entre outras.

- **Processos licitatórios com Instituição Pública e Privada**

Os processos licitatórios e demais contratos com instituição pública e privada, nacional ou estrangeira, ou com outros interessados ocorrem de maneira transparente e atendem às legislações pertinentes.

- **Relacionamento com Órgãos ou Instituição Pública e Privada**

O relacionamento com órgão público ou instituição pública e privada ocorrem de maneira transparente e atendem às legislações pertinentes.

- **Contratação de Terceiros**

Na contratação de terceiros, sejam fornecedores de bens ou serviço, são adotadas diligências adequadas à complexidade de cada caso, para identificar a prática de qualquer ato ou omissão que possam causar danos à instituição pública e privada, nacional.

- **Brindes, Doações e Benefícios**

Esta Política determina que empregados de qualquer departamento e cargo, se abstenham de receber presentes, convites e atenção particular dos fornecedores, evitando qualquer tipo de compromisso que possa comprometer a imparcialidade no exercício das suas funções.

O efetivo entendimento desta Política assegura que os negócios da Starnav sejam mutuamente benéficos (cliente/fornecedor) e, portanto, o atendimento à esta Política e aos procedimentos do Sistema de Gestão Antissuborno, que os envolve, faz parte do contrato de negociação com fornecedores e prestadores de serviços.

Esta Política proíbe, que sejam feitas em seu nome, doações para candidatos ou partidos políticos, órgãos da administração direta ou indireta do poder público.

- **Impedimentos**

Esta Política não permite a participação de administradores, gestores e empregados em negociações com representantes da Instituição Pública e Privada, nacional ou estrangeira, ou com Órgão Público com os quais mantenham parentesco em até 3º grau e afins.

- **Conflito de Interesse**

Esta Política determina que empregados de qualquer departamento e cargo se abstenham de participar em negociações de forma direta ou indireta, que envolvam conflito de interesse capaz de influenciar a imparcialidade da decisão a ser tomada que resultem em benefícios próprios ou de terceiros.

- **Fiscalização**

O atendimento a fiscalização é conduzido com transparência, impessoalidade, legitimidade e de acordo com o Sistema de Gestão Integrado – SGI e o Sistema de Gestão Antissuborno.



- **Registros Contábeis**

Todas as movimentações financeiras ou de quaisquer ativos são registradas de maneira tempestiva, precisa e transparente.

- **Divulgação e Treinamento**

A Starnav divulga e mantém esta Política disponível a todos internamente, e externamente diretamente nos contratos com fornecedores e em geral através de seu site. Periodicamente treina e conscientiza seus empregados e aqueles que prestam serviços em suas instalações em terra ou embarcados.

- **Controles e Monitoramento**

A Starnav mantém controles e monitoramentos constantes a fim de coibir e evitar atos ilícitos em suas atividades e negócios.

- **Cumprimento da Política**

A aplicação e observância desta Política está a cargo do responsável pela função de Compliance Antissuborno, o qual possui plena independência para a realização dos seus trabalhos.

- **Tratamento de Não-Conformidade e Sanções referentes ao suborno**

Cabe ao Comitê Antissuborno encaminhar as ações cabíveis para a imediata cessação de qualquer ato ou omissão contrário ao estabelecido nesta Política, tão logo seja identificado e confirmado.

Cabe à função de Compliance Antissuborno determinar o tratamento a ser dado à não conformidade.

Cabe à Diretoria determinar eventuais sanções.

- **Canal de Ética (Canal de Denúncia)**

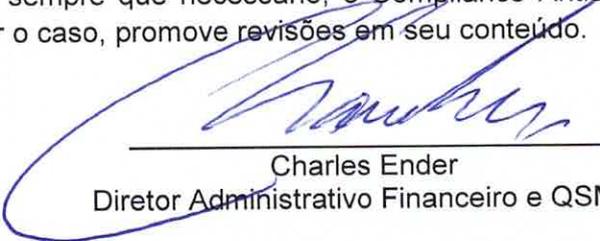
A Starnav mantém e disponibiliza um canal para denúncias ou relato de preocupações (suspeitas de violações) através do e-mail [etica@starnav.com.br](mailto:etica@starnav.com.br), que é específico e assegura a confidencialidade.

- **Dúvidas e Casos Omissos**

As dúvidas quanto ao entendimento e aplicação desta Política são sanadas através dos canais disponibilizados pela Starnav, sendo que situações não previstas nesta Política são tratadas também pelo Comitê Antissuborno.

- **Análise Crítica periódica**

Periodicamente, ou sempre que necessário, o Compliance Antissuborno analisa criticamente esta Política e se for o caso, promove revisões em seu conteúdo.

  
Charles Ender  
Diretor Administrativo Financeiro e QSMS

Revisão 02 – Macaé, 12 de Junho de 2023.